



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	<i>040/2017</i>	DE	<i>06/02/2017</i>
----	-----------------	----	-------------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº005/2017-PP

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO REFERENCIAL QUE COMPÕE O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 1 de 57
A Força da Organização



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

Ref.: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 07/03/2017, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

_____, _____, _____/_____ 2017.

Local e data

Assinatura
carimbo da empresa

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcomprasmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017-PP - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por ITEM, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. ABERTURA, 07 DE MARÇO 2017 ÀS 09:00h. Local: Sede da Pref. Municipal de Oliveira dos Brejinhos- BA. Edital completo disponível para retirada e maiores informações, na sede da Prefeitura, das 08:00h às 17:00h. Oliveira dos Brejinhos/Ba. 17 de Fevereiro de 2017. Rodrigo Alves Ferreira Rego-Pregoeiro Oficial-Portaria nº09/2017.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 3 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
GENEROS ALIMENTICIOS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 040/2017 de 06/02/2017.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
07 DE MARÇO DE 2017 – 09:00 horas

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.
Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos.

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRITA POR PREÇO UNITÁRIO

VII – PRAZOS

Entrega dos Produtos: Imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Execução: De forma parcelada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



BENS DE CONSUMO

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Unidade: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2098 Manutenção do Ensino Básico (01)

2100 Programa de Alimentação Escolar (00 / 15)

2235 Manutenção de Creches (01)

2312 Manutenção da Educação Infantil (01)

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os Pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 09/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

XI REGÊNCIA LEGAL

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XII.I Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, sito na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 5 de 57
A Força da Organização



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

1 – PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela em 20 de fevereiro de 2017 o Sr. Pregoeiro Oficial declara aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00h do dia 07 de MARÇO de 2017 na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – Este edital tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos.

2.2 O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo a necessidade da Secretaria de Educação, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS emitidas pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, que faz parte integrante do presente.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

Visto do Pregoeiro



3.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

3.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

3.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

3.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.6. Declarado o licitante vencedor, através de publicação da decisão no Diário Oficial do Município, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

3.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

Visto do Pregoeiro



3.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.12- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

3.13- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

3.14- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

4.1.2 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.3 - QUE FIQUE BEM CLARO AOS PARTICIPANTES:

A) QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ APLICADA MULTA POR ATRASO IMOTIVADO NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:

A-1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

A-2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

A-3 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Visto do Pregoeiro



A-4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

A-5.1 - QUANTO À DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

A-5.1.1) Todos os produtos sofrerão a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, através do serviço de Vigilância Sanitária e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- **ÍTEM RESFRIADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega e deverão ser transportados em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

- **ÍTEM CONGELADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

- Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega;

- Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

- Hortifrutigranjeiros deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.). Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

- Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas no pedido.

A-5.2 O licitante vencedor deverá entregar a mercadoria igual ao conteúdo das amostras dos produtos apresentados e analisados pela Nutricionista do Município, contendo a mesma forma, sabor e qualidade.

A-5.3 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com o licitado, ficando o licitante obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, tais produtos, no total ou em partes do objeto licitado

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do mal fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

A-5.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (DOIS) dias úteis para substituí-lo por outro de acordo as especificações, contidas no termo referencial e proposta de preços.

A-5.5 As quantidades a serem fornecidas, serão de acordo com as especificadas nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer do Município de Oliveira dos Brejinhos, e serão entregues no depósito da prefeitura ou no local indicado na ordem de compra em horário comercial. Os produtos não estiverem de acordo com o licitado poderão ser recusados no ato da entrega.

A-5.6 Os produtos deverão conter todas as informações solicitadas, obedecendo os padrões de qualidade estabelecidos, pela Vigilância Sanitária.

A-5.7 NÃO SERÃO ACEITOS MUDANÇAS DE MARCA OU GRAMATURA DOS PRODUTOS LICITADOS E PARA O ITEM QUE NÃO APRESENTAR MARCA, AUTOMATICAMENTE O LOTE A ELE CORRESPONDENTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

4.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

4.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.6- Empresas suspensas do Cadastro de licitar com o município;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **10** de **57**
A Força da Organização



4.3 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.1 No intuito de controlar a qualidade da alimentação escolar, é obrigatória a entrega de amostras pelo licitante da proposta classificada como menor preço e que preencher as condições de habilitação, nos termos das disposições relacionadas abaixo e com fundamento na RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Artigo 33;

4.3.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante DEVERÁ apresentar as AMOSTRAS até o dia 08 de março de 2017 no Setor de Merenda Escolar deste Município de Oliveira dos Brejinhos, localizada à Praça Antônio Rodrigues da Silva, S/n, Oliveira dos Brejinhos/Ba, das 8:00 às 12:00 horas, telefone para contato: (77)3642-2109. Para fins da realização do TESTE DE ACEITABILIDADE, pela Nutricionista do Município; após, caso seja aprovada a respectiva amostra, será declarado vencedor e adjudicado o objeto do certame;

4.3.3. SERÃO ANALISADAS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO LICITADO, DEVENDO ESTÁ EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, INDICANDO A MARCA, VALIDADE, SEM APRESENTAR NENHUM TIPO DE ALTERAÇÃO. DEVEM TAMBÉM ATENDER, OBRIGATORIAMENTE, AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA PROPOSTA, E JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO DE LABORATÓRIO QUALIFICADO E LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, COMO FORMA DE GARANTIR A QUALIDADE

4.3.4. O TESTE DE ACEITABILIDADE SERÁ EFETUADO SOB ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR NO DIA 09 DE MARÇO DE 2017 A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

4.3.5. O licitante que NÃO apresentar a amostra dos itens solicitados e/ou não for aprovado no mencionado teste de aceitabilidade, não terá sua proposta declarada aceitável, sendo convocado o 2º classificado com menor preço para apresentação de amostra com a finalidade de realizar teste de aceitabilidade para verificação da aceitabilidade do produto; sem prejuízo da aplicação das SANÇÕES previstas nos Artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666.

4.3.6 Sendo aprovado pelo teste de aceitabilidade, o a proposta de preço será declarada como aceitável, sendo o licitante declarado vencedor.

4.3.7- Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se A AMOSTRA FOR REPROVADA, será desclassificado e será examinada a oferta seguinte na ordem classificatória dos lances, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, nessa situação, o Pregoeiro negociará com o licitante, a fim de obter melhor preço para a administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 11 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



4.3.3 A empresa vencedora deverá entregar a mercadoria igual ao conteúdo das amostras dos produtos apresentados no Processo Licitatório e aprovados no Teste de Aceitabilidade, contendo a mesma forma, sabor e qualidade.

4.3.4 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação e sua validade

4.3.5 - Não poderá haver divergência entre os produtos apresentados para análise (amostras) e os produtos cotados na proposta de Preços, bem como a marca cotada. Ocorrendo a divergência a empresa terá sua proposta imediatamente desclassificada.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo) **em envelope próprio**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, sob pena de **DÉCLASSIFICAÇÃO**; não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

Visto do Pregoeiro



6 DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

6.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

6.1.2.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.2.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

6.1.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1 ao 6.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

6.1.4 ANEXO VIII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

Visto do Pregoeiro



6.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2- DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

6.2.1. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

6.2.2. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

6.2.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.2.4 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais, ou cópias autenticadas por Tabelionatos de Notas ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais.

7 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta de preço (ANEXO II-MODELO). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7 - Nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

7.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O ITEM COTADO e suas especificações, sua marca e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.2.3.1. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para cada ITEM, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo ITEM

7.2.3.2 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.3.3 – O preço unitário deverá conter dois dígitos após a vírgula.

7.2.3.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.3.5 – Garantia dos produtos, conforme especificado no Termo Referencial (**Anexo I**).

7.2.3.6 - Descrição, de forma clara e completa, contendo a marca do produto a ser ofertado em cada item.

7.2.3.7 – O Licitante deverá apresentar a Declaração de condições de entrega do produto cotado, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

7.2.4. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

7.2.4.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.4.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.2.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;

7.2.4.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preços será desclassificada.

7.2.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93; bem como as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 15 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como as que **NÃO apresentarem as MARCAS dos produtos ofertados;**

7.2.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.2.7. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

7.2.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

7.2.9. HAVENDO PROPOSTA COM VALORES ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO, COM SUSPEITA DE INEXEQUÍBILIDADE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR JUSTIFICATIVA DE TAIS VALORES PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTREGA DO PRODUTO, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS SÃO COERENTES COM O MERCADO, PORTANTO, O ÔNUS DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO INCUMBE AO AUTOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SE FOR O CASO.

7.2.10. A entrega dos produtos descritos em cada ITEM, objeto desta licitação, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, através do responsável designado pelo Gestor Municipal, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições ao art 57, inciso II da Lei 8.666/93;

7.2.10.1 - O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue, de acordo especificado no Termo Referencial, ficando a Contratada com a “RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE FRETE E DEMAIS TAXAS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS À CONTRATANTE”.

7.2.11 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como as que **NÃO APRESENTAREM AS MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS;**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 16 de 57
A Força da Organização



7.2.12 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.2.13- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.3 – A qualidade de cada produto, serão submetidos à **TESTE DE ACEITABILIDADE** coordenado pelo Setor de Merenda deste Município, bem como pelos membros do conselho correspondente, para verificação da aceitabilidade da proposta do licitante classificado como menor preço e que preencher as condições de habilitação previstas neste edital, nos termos da **RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Artigo 33,** e do consignado "Da Apresentação de Amostras";

8.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante **DEVERÁ** apresentar as **AMOSTRAS** no dia e horário indicados neste Edital para fins da realização do **TESTE DE ACEITABILIDADE**, pela Nutricionista do Município; após, caso seja aprovada a respectiva amostra, será declarado vencedor e adjudicado o objeto do certame;

8.3.2- Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se **A AMOSTRA FOR REPROVADA**, será desclassificado e será examinada a oferta seguinte na ordem

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **17** de **57**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



classificatória dos lances, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, nessa situação, o Pregoeiro negociará com o licitante, a fim de obter melhor preço para a administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

8.5. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem 8.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.8. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

8.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo , inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

8.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

8.11. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.12. O PREGOEIRO PODERÁ, MOTIVADAMENTE, ESTABELECEER LIMITE DE TEMPO PARA LANCES, BEM COMO O VALOR OU PERCENTUAL MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES;

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.14. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **18** de **57**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

8.15. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

8.16. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores** à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

8.17. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.17.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.17.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.17.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.17.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

8.18. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 19 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital;

8.19.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

8.19.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no ítem 6.17.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedor o licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM**, aguardando o teste de aceitabilidade para que seja adjudicado a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

8.21. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

8.21.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor para o mesmo;

8.22. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posterior homologação pela autoridade competente;

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço contemplando o lance final ofertado.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 20 de 57
A Força da Organização



8.25. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

9.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

9.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

9.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

9.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

9.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

9.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

9.3.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 9.3.1.1 AO 9.3.1.5 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO ENTREGUE AO PREGOEIRO PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ITEM 6.1.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ — Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014)**

9.4.4 – Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5 – Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6 - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.7.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.5, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 22 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.5.3.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

9.5.3.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

9.5.3.4 Às Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, será facultado a apresentação de tais índices sendo necessária a declaração assinada pelo profissional de contabilidade atestando o enquadramento da Pessoa Jurídica.

9.5.3.5 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) ou similares:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.5.4 COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ NO MONTANTE DE 8% (OITO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NA FORMA DA LEI, ADMITIDA A ATUALIZAÇÃO PARA ESTA DATA ATRAVÉS DE ÍNDICES OFICIAIS.

9.5.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.5.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.6.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 23 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE COMPROVADA

9.6.1.1 ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM VALIDADE COMPROVADA;

9.6.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação; e

9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.7.1. A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo VII.

9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

9.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

9.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90(noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

9.10. Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo **ANEXO VII** atestando que:

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 24 de 57
A Força da Organização



1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.11 Disposições Gerais da Habilitação

9.11.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.11.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.11.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, preferencialmente em até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, **POR ITEM**;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço POR ITEM** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço POR ITEM ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor POR ITEM, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17–**Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço POR ITEM, o licitante deverá apresentar a AMOSTRA para fins de realização do TESTE DE ACEITABILIDADE e a posterior declaração de vencedor na ordem de classificação;**
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor POR ITEM;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita após a publicação da decisão de julgamento no Diário Oficial deste Município;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 26 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Após a publicação do Resultado de Julgamento, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se formalmente a respeito.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

14 – ESCLARECIMENTO

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 27 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



14.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

15.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

15.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

15.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

15.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço nele contido.

15.4.5– O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeitos à devolução;

15.5– É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

15.6 A **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.7– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 12:00h e de 13:00 às 17:00, todos os elementos

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **28** de **57**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

12 – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços

Anexo III – Modelo de credenciamento; e

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Anexo VII– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

ANEXO IX- Declaração de condições de entrega do produto cotado

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 15 de fevereiro de 2017.

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara
Assessor Jurídico
OAB/BA 24.727

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **29** de **57**
A Força da Organização



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos para o período Letivo de 2017.

2. VALOR PREVISTO:

a) **R\$1.018.289,00 (hum milhão e dezoito mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme planilha referencial em anexo, os valores foram obtidos, através de pesquisa realizada com fornecedores da região e o valor encontrado condiz com a realidade de mercado.

ÍTEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó, embalado em pacotes de 200g até 400g.	Puro, vitaminado, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. (EXCETO PRONTU)	KG	1000	R\$ 7,80	7.800,00
2	ACHOCOLATADO DIET, embalado em frasco contendo no máximo 400g.	em pó, instantâneo, a base de cacau em pó, maltodextrina e edulcorantes artificiais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FRASCO	50	R\$ 12,00	600,00
3	AMIDO DE MILHO, embalagem de 200g	Constando dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	100	R\$ 11,00	1.100,00
4	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 200g	constando dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	500	R\$ 12,00	6.000,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200g	com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	50	R\$ 12,00	600,00
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, em embalagens de 400g	embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA (EXCETO TUPY).	KG	1000	R\$ 8,25	8.250,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 30 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, em embalagens de 400g	salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g (EXCETO TUPY).	KG	100	R\$ 10,75	1.075,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/LEITE/MARIA, embalagem contendo 400g	Biscoito doce. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA (EXCETO TUPY).	KG	900	R\$ 9,75	8.775,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, embalagem de 500g	sabor coco / leite / chocolate. Embalagem resistente com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA (EXCETO TUPY).	KG	700	R\$ 8,75	6.125,00
10	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ, embalagem de 200g	Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS (EXCETO BIJU).	KG	10	R\$ 18,75	187,50
11	CEREAL A BASE DE MILHO, embalagem de 200g	Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS (EXCETO BIJU).	KG	10	R\$ 18,75	187,50
12	CREME DE MILHO, embalagem de 500g	Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	400	R\$ 3,50	1.400,00
13	FARINHA LÁCTEA, embalagem de 200g	Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. acondicionado em embalagem íntegra, resistente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS (EXCETO BIJU).	KG	20	R\$ 20,00	400,00
14	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO), embalagem contendo 500g	Embalagem com no mínimo 1 kg com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	KG	7000	R\$ 3,60	25.200,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 31 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



		Alimentos – CNNPA.				
15	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, embalagem de 1kg	sabores diversos (<u>exceto</u> sabor chocolate) constituído por amidos ou féculas, açúcar, espessantes, leite em pó integral, dentre outras substâncias aprovadas. Sabores sortidos, embalados em sacos de polietileno contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	4000	R\$ 11,00	44.000,00
16	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, embalagens de 500g	para preparo de mingau, sabores diversos. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	20	R\$ 21,00	420,00
17	POVILHO DOCE, embalagem de 500g.	fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalado em sacos de polietileno atóxico,	KG	600	R\$ 13,50	8.100,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagens de no máximo 400g.	embalagem aluminada, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	6400	R\$ 24,50	156.800,00
19	LEITE EM PÓ DESNATADO,	embalagem aluminada, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	30	R\$ 24,50	735,00
20	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ESTÉVIA, frasco de até 200ml	Embalado em frasco de 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	FRASCO	50	R\$ 9,00	450,00
21	AÇÚCAR CRISTAL, em pacote de 1kg	origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	KG	7000	R\$ 3,30	23.100,00
22	ARROZ, em pacote de 1kg	branco, classe longo fino tipo 01, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente. Data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	KG	10.000	R\$ 3,30	33.000,00
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalado em pacote de 250g	constituído por grãos sãos e limpos, ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, sua classificação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	50	R\$ 19,00	950,00
24	COCO RALADO DESIDRATADO, em embalagens de 200g	sem açúcar. Produto livre de de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, sua classificação e prazo de validade.	KG	400	R\$ 21,00	8.400,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, embalada em pacotes de 1kg	grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	5000	R\$ 4,50	22.500,00
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, em pacote de 1kg	Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	50	R\$ 4,10	205,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 32 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



27	FEIJÃO CARIOCA, pacote de 1kg	tipo 1. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	KG	2500	R\$ 11,00	27.500,00
28	FEIJÃO FRADINHO, pacote de 1kg	tipo 1. Embalagem pacote com no mínimo 1 kg com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	KG	2500	R\$ 7,00	17.500,00
29	LEITE CONDENSADO, em embalagens de até 300g	Produto à base de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	KG	450	R\$ 13,00	5.850,00
30	LEITE DE COCO, em embalagens de até 200ml	natural. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	240	R\$ 7,60	1.824,00
31	MASSA PARA SOPA COM OVOS, em embalagens de 500g	Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 ANVISA.	KG	4000	R\$ 7,80	31.200,00
32	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS <u>Tipo Espaguete</u> , embalado em pacotes de até 500g	Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação do produto, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	KG	4000	R\$ 5,50	22.000,00
33	MILHO AMARELO PARA CANJICA, embalado em pacote de até 1kg	Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	1600	R\$ 4,00	6.400,00
34	MILHO PARA PIPOCA, embalado em pacote de até 1kg	Embalagem com no mínimo 1 kg com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	300	R\$ 5,50	1.650,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA, em embalagens de 200g	constituída por água, sal e açúcar. Embalagem em recipiente metálico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deve estar registrado no Ministério da Agricultura.	KG	700	R\$ 9,00	6.300,00
36	SAL IODADO, embalado em pacote de 1kg	Embalagem plástica com data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde.	KG	500	R\$ 0,80	400,00
37	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO sabor acerola, em frasco de até 600ml	Embalados em frascos íntegros, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar inscrito no Ministério da Agricultura.	L	600	R\$ 7,00	4.200,00
38	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO sabor goiaba, em frasco de até 600ml	Embalados em frascos íntegros, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar inscrito no Ministério da Agricultura.	L	800	R\$ 7,00	5.600,00
39	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO sabor cajú, em frasco de até 600ml	Embalados em frascos íntegros, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar inscrito no Ministério da Agricultura.	L	600	R\$ 7,00	4.200,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 33 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



40	VINAGRE, em frasco de 900ml	Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	200	R\$ 3,00	600,00
41	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, em embalagens de no máximo 400g	sabor original, em pó, destinado ao preparo de bebida vegetal à base de proteína isolada de soja, sem lactose, indicado como substituto do leite de origem animal, naturalmente isento de lactose, podendo ser consumido por pessoas de qualquer idade, à partir de 01 ano de vida, especialmente por portadores de intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes:Proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem aluminada, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	30	R\$ 60,00	1.800,00
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalado em pacote de 500g	Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	R\$ 9,50	19.000,00
43	ALMÔNDEGAS, em embalagem de até 500g	De carne ao molho de tomate. Em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo térmico que garante a esterilização comercial, contendo 420g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Saúde.	KG	2000	R\$ 11,75	23.500,00
44	CARNE DE CHARQUE BOVINA, em pacote de 500g	Dianteiro, curada e seca. Embalada a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2800	R\$ 30,00	84.000,00
45	ERVILHA SECA, em embalagens de até 1kg	em grão. Embalagem pacote com no mínimo 1 kg com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	KG	100	R\$ 13,00	1.300,00
46	LENTILHA, pacote de 1kg	Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	KG	350	R\$ 15,00	5.250,00
47	MARGARINA, embalagens de 200g	com 80% de lipídeos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Deve ter registro no órgão específico.	KG	200	R\$ 9,20	1.840,00
48	CANELA EM PÓ, em embalagens de até 100g	pura, com aroma e sabor característicos. Apresentando ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, sua classificação e	KG	50	R\$ 30,00	1.500,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 34 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



		prazo de validade.				
49	COMINHO MOÍDO, em embalagens de até 100g	constituído por frutos sãos, limpos e dessecados. Em embalagem plástica vedada, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 33,00	6.600,00
50	ÓLEO DE SOJA, em frasco de 900ml	Embalagem com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Frascos ou latas integras. Deve ser entregue em caixas de papelão resistente.	KG	2700	R\$ 4,50	12.150,00
51	POLPA DE TOMATE, em embalagem de até 200g	Ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Produto isento de fermentações e não deve indicar processamento defeituoso.	KG	500	R\$ 4,00	2.000,00
52	TEMPERO COLORIFICO DE AÇAFRÃO (CORANTE AMARELO), em embalagem de até 100g	em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com açafração, embalagem plástica vedada, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	150	R\$ 10,00	1.500,00
53	TEMPERO COLORIFICO DE URUCUM (CORANTE VERMELHO),	em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com urucum, embalagem plástica vedada, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	100	R\$ 10,10	1.010,00
54	TEMPERO COMPLETO, em embalagens de até 200g	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	1000	R\$ 11,00	11.000,00
55	CARNE BOVINA MOÍDA, embalada em pacote contendo no máximo 1kg	de 2ª qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	3500	R\$ 11,00	38.500,00
56	PEITO DE FRANGO, em embalagens contendo no máximo 1kg	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº. 304.de 22/04/96, nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária nº. 5504/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	2500	R\$ 12,00	30.000,00
57	SALSISHA para hot dog, a granel.	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA, nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	700	R\$ 7,00	4.900,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 35 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



58	IOGURTE, sabores diversos, em frascos de até 900g	Constituído de leite in natura pasteurizado e / ou leite reconstituído, cultivos de bactérias lácteas, polpas de frutas e fermentos lácteos, podendo conter até 1% de amido ou amido modificado no produto final. A partir de ingredientes são, limpos, de primeira qualidade, de acordo com Instrução Normativa nº 46 de 23/10/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de material resistente, lacrada, tipo garrafinhas, potes com tampa aluminizada ou sacos plásticos de polietileno, contendo entre 800g a 01 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	2000	R\$ 4,50	9.000,00
59	IOGURTE, sabor natural, em embalagens de no máximo 200g	Constituído de leite in natura pasteurizado e / ou leite reconstituído, cultivos de bactérias lácteas, polpas de frutas e fermentos lácteos, podendo conter até 1% de amido ou amido modificado no produto final. A partir de ingredientes são, limpos, de primeira qualidade, de acordo com Instrução Normativa nº 46 de 23/10/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de material resistente, lacrada, tipo garrafinhas, potes com tampa aluminizada ou sacos plásticos de polietileno, contendo entre 800g a 01 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	50	R\$ 14,50	725,00
60	QUEIJO MUSSARELA fatiado	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA, nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	60	R\$ 28,00	1.680,00
61	PÃO DOCE, pesando 50g cada.	Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, livre de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal assado. Deva apresentar cor, cheiro e sabor próprio. O rotulo deve constar a denominação do produto de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1000	R\$ 7,50	7.500,00
62	ABACAXI	De primeira,in matura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	8000	R\$ 4,50	36.000,00
63	ABÓBORA	De primeira,in matura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de	KG	2.000	R\$ 4,50	9.000,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 36 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



		acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.				
64	ABÓBRINHA	De primeira,in matura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	800	R\$ 3,00	2.400,00
65	ALHO	De primeira,in matura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	700	R\$ 28,50	19.950,00
66	BANANA DA PRATA	de primeira qualidade, in natura. Tamanho, cor, aroma e sabor característicos, e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	5000	R\$ 5,30	26.500,00
67	BANANA DE CAFÉ	de primeira qualidade, in natura. Tamanho, cor, aroma e sabor característicos, e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	200	R\$ 13,50	2.700,00
68	BATATA DOCE	de primeira qualidade, in natura. Tamanho, cor, aroma e sabor característicos, e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	3000	R\$ 5,30	15.900,00
69	CEBOLA BRANCA	de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	3000	R\$ 6,00	18.000,00
70	CENOURA	de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	3000	R\$ 6,00	18.000,00
71	CHUCHU	De primeira, em kg apimentando grau de evolução do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	2500	R\$ 4,50	11.250,00
72	MAÇÃ	de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a	KG	5900	R\$ 7,50	44.250,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 37 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



		Resolução 12/78 do CNNPA.				
73	MAMÃO	de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	600	R\$ 4,00	2.400,00
74	MELANCIA	de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	13000	R\$ 1,20	15.600,00
75	OVOS TIPO EXTRA	classe A branco. Embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g.	KG	100	R\$ 6,00	600,00
76	PIMENTÃO	De primeira, em kg apimentando grau de evolução do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	1500	R\$ 6,00	9.000,00
77	REPOLHO	De primeira, em kg apimentando grau de evolução do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	500	R\$ 6,00	3.000,00
78	TANGERINA (tipo pocã).	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	400	R\$ 6,00	2.400,00
79	TOMATE.	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	2500	R\$ 6,00	15.000,00
SOMA TOTAL DOS ITENS						1.018.289,00

3. PERIODO DE VIGENCIA:

A vigência contratual contará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues em até 06 (SEIS) dias, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 38 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;
- b) Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- c) Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- d) No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);
- e) Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.
- f) Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material solicitado de até 04 (quatro) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano vigente, através da dotação Orçamentária abaixo, informada pela contabilidade, via ofício, em resposta a solicitação desta Secretaria.

Unidade: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2098 Manutenção do Ensino Básico (01)
2100 Programa de Alimentação Escolar (00 / 15)
2235 Manutenção de Creches (01)
2312 Manutenção da Educação Infantil (01)
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1) DO CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo a planilha referencial, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 39 de 57
A Força da Organização



- 6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
6.2.2 Substituir, em até 02 (DOIS) dias todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;
6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
6.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
6.2.5 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;
6.2.6 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
6.2.7 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
6.2.8 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
6.2.9 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
6.2.10 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
6.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
6.2.12 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
6.2.13 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
III - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

7.0 DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

8.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Oliveira dos Brejinhos- Ba, a Secretaria de Educação atende todo seu alunado distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional, através de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE) e quando este não é o suficiente a gestão municipal entra com um complemento a título de contrapartida, a fim de oferecer uma alimentação de qualidade a rede discente desta municipalidade. Diante ao exposto, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 41 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Rodrigues da Silva, S/n, Oliveira dos Brejinhos/Ba e após a publicação do Edital as informações deverão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1 Segue abaixo, algumas informações essenciais para a elaboração do Edital, a fim de evitar problemas futuros com as empresas interessadas no fornecimento dos produtos, ora relacionados:

11.2 DO TIPO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime: Fornecimento por preços unitários.

11.3 DAS AMOSTRAS

No intuito de controlar a qualidade da alimentação escolar, é obrigatória a entrega de amostras pelo licitante da proposta classificada como menor preço e que preencher as condições de habilitação, nos termos das disposições relacionadas abaixo e com fundamento na RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Artigo 33;

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante DEVERÁ apresentar as AMOSTRAS no dia indicado no Edital no Setor de Merenda Escolar deste Município de Oliveira dos Brejinhos, localizada à Praça Antônio Rodrigues da Silva, S/n, Oliveira dos Brejinhos/Ba, das 8:00 às 12:00 horas, telefone para contato: (77)3642-2109. Para fins da realização do TESTE DE ACEITABILIDADE, pela Nutricionista do Município; após, caso seja aprovada a respectiva amostra, será declarado vencedor e adjudicado o objeto do certame;

SERÃO ANALISADAS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO LICITADO, DEVENDO ESTÁ EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, INDICANDO A MARCA, VALIDADE, SEM APRESENTAR NENHUM TIPO DE ALTERAÇÃO. DEVEM TAMBÉM ATENDER, OBRIGATORIAMENTE, AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA PROPOSTA, E JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO DE LABORATÓRIO QUALIFICADO E LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, COMO FORMA DE GARANTIR A QUALIDADE

O TESTE DE ACEITABILIDADE será efetuado sob orientação da Nutricionista desta Prefeitura Municipal, conforme RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, no setor de merenda escolar no dia a ser indicado no Edital.

O licitante que NÃO apresentar a amostra dos itens solicitados e/ou não for aprovado no mencionado teste de aceitabilidade, não terá sua proposta declarada aceitável, sendo convocado o 2º classificado com menor preço para apresentação de amostra com a finalidade de realizar teste de aceitabilidade para verificação da aceitabilidade do produto; sem prejuízo da aplicação das SANÇÕES previstas nos Artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 42 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



A empresa vencedora deverá entregar a mercadoria igual ao conteúdo das amostras dos produtos apresentados no Processo Licitatório e aprovados no Teste de Aceitabilidade, contendo a mesma forma, sabor e qualidade.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação e sua validade

Não poderá haver divergência entre os produtos apresentados para análise (amostras) e os produtos cotados na proposta de Preços, bem como a marca cotada. Ocorrendo a divergência a empresa terá sua proposta imediatamente desclassificada.

11.4 PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, DE MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVE-SE OBSERVAR O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Quanto à descrição/apresentação dos produtos:

a.1) Todos os produtos sofrerão a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, através do serviço de Vigilância Sanitária e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- **ÍTENS RESFRIADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega e deverão ser transportados em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

- **ITENS CONGELADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

b) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega;

c) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 43 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- d) Hortifrutigranjeiros deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.). Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- e) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas no pedido.

14. EM CASO DE RECUSA DOS PRODUTOS POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, A EMPRESA TERÁ ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO DE BOA QUALIDADE.

15. A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA OBEDECERÁ ÀS CONDIÇÕES CONSTANTES DA MÍNUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FARÁ PARTE DO EDITAL.

16. OS PRODUTOS QUE COMPÕE A PLANILHA REFERENCIAL, DEVERÃO SER COTADOS PELOS INTERESSADOS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

17. AS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, SERÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICADAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS BA, E SERÃO ENTREGUES NO DEPOSITO DA PREFEITURA OU NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRA EM HORÁRIO COMERCIAL. OS PRODUTOS NÃO ESTIVEREM EM ACORDO COM O LICITADO PODERÁ SER RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.

18. NÃO SERÃO ACEITOS MUDANÇAS DE MARCA OU GRAMATURA DOS PRODUTOS LICITADOS E O ITEM QUE NÃO CONSTAR A MARCA DO PRODUTO TERÁ O ITEM AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Rosalba Jacely Thomé Ribeiro de Novais Lopes
Secretária Municipal de Educação e
Cultura, Esporte e Lazer

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 44 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP	OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

INSERIR APENAS OS ITENS A SEREM COTADOS

Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 45 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS, DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante
Carimbo

Obs:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação, porém o item cotado deverá atender todas as condições do Edital e o não cumprimento, acarretará na desclassificação da licitante.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS AS MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 46 de 57
A Força da Organização



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2017-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE COM FIRMA RECONHECIDA**

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ
sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr.
_____ e C.P.F. nr. _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **48** de **57**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº040/2017 de 06/02/2017
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro - Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 005/2017-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxx de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos.

Paragrafo Único: Fornecimento, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, bem como a proposta vencedora que faz parte integrante do presente contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato é celebrado nos termos do Pregão Presencial de nº 005/2017-PP, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93 e Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O prazo estabelecido para a total da entrega dos produtos, objeto desta licitação, é de **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017**, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições ao art 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 6 (seis) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Gestor da Pasta, no atendimento das necessidades públicas, com entrega imediata, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 49 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.6 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

4.7 Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA –

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano vigente:

Unidade Gestora:

Unidade: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2098 Manutenção do Ensino Básico (01)

2100 Programa de Alimentação Escolar (00 / 15)

2235 Manutenção de Creches (01)

2312 Manutenção da Educação Infantil (01)

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA

6.1 DO CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo a planilha referencial, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **50** de **57**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Substituir, em até 02 (dois) dias todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;

6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.5 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;

6.2.6 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.7 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;

6.2.9 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.10 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

6.2.12 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.13 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 51 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, DE MERENDA ESCOLAR
CLÁUSULA OITAVA

8.1 PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, DE MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVE-SE OBSERVAR O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Quanto à descrição/apresentação dos produtos:

a.1) Todos os produtos sofrerão a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, através do serviço de Vigilância Sanitária e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- **ÍTEM RESFRIADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega e deverão ser transportados em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

- **ÍTEM CONGELADOS:** ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado, conforme dita a Resolução Resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977.

b) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 dias a partir da data de entrega;

c) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

d) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas no pedido.

8.2 EM CASO DE RECUSA DOS PRODUTOS POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, A EMPRESA TERÁ ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO DE BOA QUALIDADE.

DOS CASOS DE RESCISÃO
CLÁUSULA NONA

9.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMA

10.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 52 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação da entrega do material;

10.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Carlos Augusto Ribeiro Portela

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
 RG: RG:.....

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP
ANEXO VII

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 005/2017-PP**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Representante Legal

() SIM

() NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2017-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl 56 de 57
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos pelos preços e condições oferecidas no Anexo II – proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS/Ba, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 005/2017-PP - Fl **57** de **57**
A Força da Organização